



**CERTIFICADO LOCNº 340/2019**

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à PAULO ALVES CARDOSO - FAZENDA DUAS BARRAS, LUGAR JATOBA - MATRÍCULAS 921, 26.523, 11.983, 11.981, 11.982 E R 4-2.966, CPF 087.573.806-00, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA; HORTICULTURA (FLORICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, enquadradas na DN COPAM 74/04, sob os códigos G-01-03-1; G-01-01-5; G-02-07-0; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas: LATX 19°00'37" - LONG/Y 47°29'24"), no Município de Iraí de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 02112/2010/002/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, em reunião do dia 24/10/2019.

|  |   |
|--|---|
|  | X |
|--|---|

### Sem condicionantes

## Com condicionantes

**com condicionantes**  
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(Vale a somente a companhia das condições listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

QUANDO FOR O CASO, ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 25/10/2029.**

Uberlândia, 25 de outubro de 2019.



**Kamila Borges Alves**

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

054470